

370R1728

Nº L 191/18

Jornal Oficial das Comunidades Europeias

27. 8. 70

**REGULAMENTO (CEE) Nº 1728/70 DA COMISSÃO****de 23 de Agosto de 1970****que fixa as tabelas de bonificações e de penalizações no sector do tabaco em rama**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 727/70 do Conselho, de 21 de Abril de 1970, que estabelece a organização comum de mercado no sector do tabaco em rama <sup>(1)</sup> e, nomeadamente, o nº 6 do seu artigo 5º e o nº 10 do seu artigo 6º,

Considerando que, nos termos do nº 3 do artigo 2º e do nº 3 do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 727/70, os preços de intervenção para o tabaco em folha e para o tabaco embalado são fixados para uma qualidade de referência de cada variedade;

Considerando que, para cada variedade de tabaco, existem qualidades diferentes em função da posição das folhas no caule, das características externas, da cura e da conservação; que essas qualidades realizam preços superiores ou inferiores aos realizados para as qualidades de referência; que o nº 3 do artigo 5º e o nº 7 do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 727/70 prevêm a fixação da tabela de bonificações e penalizações, que permitem ajustar os preços de intervenção aquando da apresentação dos produtos cuja qualidade não corresponda à qualidade de referência;

Considerando que os Anexos I e II do Regulamento (CEE) nº 1727/70 da Comissão, de 25 de Agosto de 1970, relativo às modalidades de intervenção no sector do tabaco em rama <sup>(1)</sup> estabelecem a classificação, por qualidade, de cada variedade de tabaco em folha e de tabaco embalado para o qual foram fixados preços de intervenção;

Considerando que essa classificação, baseada em práticas comerciais e em critérios objectivos, permite estabelecer tabelas de bonificações e de penalizações;

Considerando que as bonificações e penalizações expressas em números índices em relação à qualidade de referência de cada variedade, são fixadas de acordo com os preços habitualmente praticados nos Estados-membros;

Considerando que, de acordo com as práticas comerciais existentes para a compra de tabaco embalado que beneficiava de uma garantia de preço antes da entrada em vigor da organização comum de mercado, os preços de compra são calculados com o auxílio de bonificações e de penalizações que têm em conta a apreciação da combustibilidade, do gosto, do aroma, do rendimento, da apresentação e da conservação do tabaco em questão; que convém manter esse sistema adaptando-o às exigências da regulamentação comunitária;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão de acordo com o parecer do Comité de Gestão do Tabaco,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1º*

1. A tabela de bonificações e de penalizações referida no nº 3 do artigo 5º do Regulamento (CEE) nº 727/70, que permite ajustar o preço de intervenção do tabaco em folha, está fixada no Anexo I.
2. A tabela de bonificações e de penalizações referida no nº 7 do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 727/70, que permite ajustar o preço de intervenção do tabaco embalado, está fixada no Anexo II.

*Artigo 2º*

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 25 de Agosto de 1970.

*Pela Comissão*  
*O Presidente*  
Franco M. Malfatti

<sup>(1)</sup> JO nº L 94 de 28. 4. 1970, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO nº L 191 de 27. 8. 1970, p. 5.

## ANEXO I

## TABELA DE BONIFICAÇÕES E DE PENALIZAÇÕES PARA TABACO EM FOLHA

Nº de ordem	Variedades	Posição das folhas no caule	Classes, qualidades ou categorias e números índices em relação às qualidades de referência			
			Classe I	Classe II	Classe III	
1	a) Badischer Geudertheimer b) Forchheimer Havanna II C	Gruppen (Primings) Sandblatt (Lugs) Hauptgut (Leaves) Obergut (Tips)	90	73	58	
			109	88	71	
			100 (*)	82	70	
			67			
2	Badischer Burley E	Gruppen (Primings) Sandblatt (Lugs) Hauptgut (Leaves) Obergut (Tips)	114	89	56	
			122	98	76	
			100 (*)	77	59	
			50			
3	Virgin SCR		100 (*)	57	22	
4	a) Paraguai e seus híbridos b) Dragon Vert y e seus híbridos	Folhas baixas (Lugs) Folhas do meio (Leaves) Folhas de topo (Tips)	130	110	90	70
			—	120	100 (*)	80
			—	100	80	60
5	Nijkerk	Folhas baixas (Leaves) Folhas de topo (Tips)	100	80	60	
			120	100 (*)	60	
6	Burley (Burley × Bel)	Folhas Baixas (Lugs) Folhas do meio inferiores (Cutters) Folhas do meio superiores (Leaves) Folhas de topo (Tips)	120	90	60	
			130	100	80	
			100 (*)	80	60	
			80	60	50	
7	a) Misionero e seus híbridos b) Rio Grande e seus híbridos		120	100 (*)	80	60
8	a) Philippin b) Petit Grammont (Flobecq) c) Burley (Ergo × 6410 e Ergo × Bursana)	Folhas baixas (Lugs) Folhas do meio inferiores (Cutters) Folhas do meio superiores (Leaves) Folhas de topo (Tips)	Categoria Z		90	
			Categoria MK		100	
			Categoria MG		100 (*)	
			Categoria T		95	
			Categoria TRI		50	

(\*) Qualidade de referência.

Nº de ordem	Variedades	Posição das folhas no caule	Classes, qualidades ou categorias e números índices em relação às qualidades de referência		
			Categoria G	Categoria P	Categoria TRI
9	a) Semois b) Appelterre		100 (*)	90	50
10	Bright		Categoria A	Categoria B	Categoria C
			100 (*)	65	50
11	a) Burley I b) Maryland		100 (*)	65	48
12	a) Kentucky e seus híbridos b) Moro di Cori c) Salento		157	100 (*)	60
13	a) Nostrano del Brenta b) Resistente 142 c) Gojano		129	100 (*)	76
14	Beneventano		128	100 (*)	71
15	Xanti-Yakà		116	100 (*)	74
16	Perustitza		109	100 (*)	73
17	Erzegovina e seus híbridos		109	100 (*)	71
18	a) Round Tip b) Scafati c) Sumatra I		86	100 (*)	36
19	a) Brasile Selvaggio b) outras variedades		—	100 (*)	85

(\*) Qualidade de referência.

## ANEXO II

## TABELA DE BONIFICAÇÕES E DE PENALIZAÇÕES PARA TABACO EMBALADO

## A. Bonificações e penalizações referidas às categorias da classificação

Nº de ordem	Variedades	Categorias e números índices em relação às qualidades de referência		
		Categoria A	Categoria B	Categoria C
10	Bright	100 (*)	65	50
11	a) Burley I b) Maryland	100 (*)	65	48
12	a) Kentucky e seus híbridos b) Moro di Cori c) Salento	157	100 (*)	60
13	a) Nostrano del Brenta b) Resistente 142 c) Gojano	129	100 (*)	76
14	Beneventano	128	100 (*)	71
15	Xanti-Yakà	116	100 (*)	74
16	Perustitza	109	100 (*)	73
17	Erzegovina e seus híbridos	109	100 (*)	71
18	a) Round Tip b) Scafati c) Sumatra I	86	100 (*)	36

(\*) Qualidade de referência.

## B. Bonificações e Penalizações referidas às características de utilização

Percentagem do preço de intervenção derivado eventualmente afectado dos índices previstos no Anexo II — A

Características de Utilização	Apreciação	Variedades (¹)			Apreciação	Variedades (¹)			Apreciação	Variedades (¹)		
		I	II	III		I	II	III		I	II	III
Combustibilidade	Muito boa	+ 2	+ 2	+ 5	bastante boa	+ 1	+ 1	+ 3	Média	- 1	- 1	- 1
Paladar	Agradável	+ 4	+ 2	+ 4	Neutro Bom	+ 3	+ 1	+ 2	Insuficiente	- 2	- 3	- 2
Aroma	Delicado mas típico	+ 2	+ 1	+ 2	Atenuado mas típico	+ 1	+ 1	+ 1	Insuficiente Médio	- 2	- 2	- 1
Rendimento	Muito bom	+ 3	+ 2	+ 5	bastante bom	+ 1	+ 1	+ 2	Insuficiente Médio	- 2	- 2	- 1
Apresentação e Conservação	Boa	+ 4	+ 3	+ 4	Média	-	-	-	Deficiente	- 3	- 3	- 4

(¹) Variedades consoante os números de ordem do Anexo II — A.

I: n.º 10, 11, 13, 14 y 18

II: n.º 15, 16 y 17

III: n.º 12.